



LEI Nº 1.418/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte;

L E I:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, na seguinte dotação:

013 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato, 013002 – Cultura, 1339200072.143 – Ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Aldir Blanc – COVID19, 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R\$100.000,00 (cento mil reais) e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$102.267,27 (Cento e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos), na Fonte de Recurso 1990000000 – Outras Destinações vinculadas de recursos.

Art. 2º- Os recursos para suplementação do artigo anterior, serão provenientes de transferência da União, conforme parecer consulta TC-ES Nº28/2004, no valor de R\$202.267,27 (duzentos e dois mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar ou anular os valores de um elemento de despesa para outro, necessários à consecução da atividade de que trata essa Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 19 de julho de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal